PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.761/99

PRORROGA O PRAZO DO CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.751 de 27 de abril de 1999, até 31 de Janeiro de 2.000.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 02.09.13.75.428.3132 – Assistência Médica e Sanitária, até o valor de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais).

ART. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas nesta Lei, são provenientes de anulação de dotações conforme o disposto na Lei Municipal nº 1736/98.

ART. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de junho de 1999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração